



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

DECRETO Nº 10/2024 DE 29/04/2024

Dispõe sobre a criação do comitê municipal de prevenção e controle das arboviroses do Município de América Dourada – BA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e na forma especificamente prevista Lei Orgânica do Município de América Dourada.

CONSIDERANDO o grande desafio que é o enfrentamento das arboviroses e a complexidade dos fatores que determinam a ocorrência das doenças no Brasil;

CONSIDERANDO o Plano Estadual de Contingência das arboviroses e o Plano Municipal de América Dourada para o controle, prevenção e ações necessárias para a execução do Plano para o enfrentamento das arboviroses, assim evitando possíveis casos graves e óbitos por arboviroses.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal de Prevenção e Controle das Arboviroses no âmbito do Município de América Dourada, para acompanhar e estabelecer estratégias de ações voltadas à prevenção e controle.

1. O Comitê Municipal tem a função de promover ações integradas para a prevenção e enfrentamento das arboviroses, favorecendo as tomadas de decisões, contribuindo no planejamento, articulação, coordenação e execução dos programas, projetos e ações para prevenção e controle das doenças.
2. O Comitê Municipal será em forma de Sala de Situação, para executar, analisar e compartilhar as informações do cenário endêmico do município.

Art. 2º O Comitê Municipal é constituído pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 3º O Comitê será coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º O Comitê será composto por 1 (um) representante dos seguintes órgãos e entidades:

- a) 01 (um) Representante da Atenção Básica
- b) 01 (um) Representante dos Agentes de Combate às Endemias

- c) 01 (um) Representante da Vigilância Epidemiológica
- d) 01 (um) Representante dos Agentes Comunitários de Saúde
- e) 01 (um) Representante da Gestão da Secretaria de Saúde
- II - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Saúde;
- III - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos, Mobilidade e Circulação;
- IV - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade;
- V - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- VI - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 5º O Comitê terá a seguinte estrutura:

- I - Presidência;
- II - Vice-Presidência;
- III - Secretaria;
- IV - Comissão Técnica;
- V - Comissão de Mobilização.

Parágrafo único: O Comitê irá se reunir a cada 30 (trinta) dias e extraordinariamente sempre que convocado pelo Presidente ou autoridade municipal. Em caso de necessidade, a Secretária Municipal de Saúde poderá convidar outros órgãos e entidades públicas e privadas, bem como representantes da comunidade para compor o Comitê.

Art. 6º A participação no Comitê Municipal de Prevenção e Controle das Arboviroses será considerada de relevante interesse público.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de América Dourada, Estado da Bahia, em 29 de Abril de 2024.

JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal